

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

A Câmara Técnica Institucional e Legal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 57ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/02/2015, às 14 h, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Processo de recomposição das Câmaras Técnicas do CERH/MG: 3.1. Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL; 3.2. Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG; 3.3. Câmara Técnica de Planos - CTPLAN: APRESENTADO. 4. Eleição do Presidente da CTIL - CERH/MG para o mandato 2015-2017. SOBRESTADA. 5. Análise da Minuta de Deliberação CERH/MG que estabelece a composição das Câmaras Técnicas do CERH/MG, mandato 2015-2017. APROVADA COM INCLUSÃO DE PARÁGRAFO A PEDIDO DO IGAM. 6. Exame da Ata da 56ª Reunião Ordinária da CTIL - CERH/MG, SOBRESTADA. 7. Calendário de reuniões da CTIL - CERH/MG para o ano de 2015. APROVADO. (a) Luiz Sávio de Souza Cruz. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

DELIBERAÇÃO CERH/MG Nº 368, DE 04 DE MARÇO DE 2015. Aprova a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para o mandato 2015-2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501, de 5 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH/MG nº 44, 06 de janeiro de 2014, e tendo em vista a aprovação pela Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do processo de recomposição das Câmaras Técnicas do Conselho,

DELIBERAÇÃO CERH/MG Nº 368, DE 04 DE MARÇO DE 2015. Aprova a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para o mandato 2015-2017, a saber: Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL:

1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;
2. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
3. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
4. Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;
5. Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
6. Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel;
7. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE;
8. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG;
9. Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas - FONASC;
10. Instituto Guaiçú - SOS Rio das Velhas;
11. Universidade Federal de Uberlândia - UFU;

Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG:

1. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
2. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;

3. Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;
4. Instituto Aço Brasil;
5. Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
6. ICA - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;
7. Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel;
8. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE;
9. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG;
10. Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - Angá;
11. Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas - FONASC;

12. Associação brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS/MG.

- Câmara Técnica de Planos - CTPLAN:
1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;
  2. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
  3. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
  4. Instituto Aço Brasil;
  5. Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
  6. ICA - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;
  7. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE;
  8. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG;
  9. Universidade Federal de Uberlândia - UFU;
  10. Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas - FONASC;

Art. 2º. As indicações e eventuais substituições dos representantes das instituições elencadas no artigo anterior serão solicitadas por meio de ofício da entidade interessada, encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas, e efetivadas pelo Diretor-Geral do IGAM, que dará publicidade aos respectivos Presidentes das Câmaras Técnicas e à sociedade através de endereço eletrônico oficial.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 04 de Março de 2015. (a) Luiz Sávio de Souza Cruz. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

04 669117 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Notificamos o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo auto de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Irmãos Bretas, Filhos e Cia Ltda.	0325.08.0000	784/2010
Geraldo das Graças Mafra	021.06.08	031752/2008
Agostinho Matheus Correnho	249/08	1175/2011
Edson José da Silva	061/2006	1177/2011

Marília Carvalho de Melo  
Diretora-Geral do IGAM

04 668816 - 1

## ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da anulação e, conseqüente, arquivamento do auto de infração. O prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação.

Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou pelo telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Jesus Tomé da Silva  
Processo: 040.08.094 - Auto de infração: 1600/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 81158/2007 e referente ao Auto de Fiscalização: G – 075/2007- Local de ocorrência: Itapeva/MG.

04 668895 - 1

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, Central Metropolitana, Noroeste de Minas e Diretor Regional de Apoio Técnico do Alto São Francisco, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 27217/2014, Empreendedor: Eva da Glória Rodrigues Sicupira, Município: Itaobim, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00205/2015. \*Processo: 31680/2014, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Parã de Minas, Município: Parã de Minas, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00206/2015.

Retificações:

Retifica-se a portaria nº. 01894 publicada dia 22/07/2010. Onde se lê: Outorgado: Auto Posto Sorriso Ltda, CNPJ: 00.996.093/0001-56. Leia-se: Outorgado: Auto Posto EM Ltda. CNPJ: 21.639.939/0001-70. Município: Mariana - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01845 publicada dia 01/06/2012. Onde se lê: Outorgado: Múcio Geraldo Bicalho Júnior, CPF: 427.654.636-20. Leia-se: Outorgados: José Eduardo Ferreira e Junia Santiago Ferreira, CPFs: 249.506.026-91 e 604.890.306-53. Município: Nova Lima - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00023 publicada dia 03/01/2012. Onde se lê: Outorgado: SIDERPA – Energética e Agropastoril Ltda. CNPJ: 20.762.845/0001-21. Leia-se: Outorgado: AB Florestal Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda. CNPJ: 13.419.229/0001-07. Município: Paracatu – MG.

Cancelamentos:

Cancela-se a pedido do Requerente a portaria nº 00560 publicada dia 27/02/2010. Outorgado: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A – CNPJ: 02.359.572/0003-59 – Curso d’água: Poço Tubular - Tampnado conforme Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006. Município: Condição de Mato Dentro – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente a portaria nº 00561 publicada dia 27/02/2010. Outorgado: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A – CNPJ: 02.359.572/0003-59 – Curso d’água: Poço Tubular - Tampnado conforme Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006. Município: Condição de Mato Dentro – MG.

Cancela-se a pedido do Requerente a portaria nº 00562 publicada dia 27/02/2010. Outorgado: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A – CNPJ: 02.359.572/0003-59 – Curso d’água: Poço Tubular - Tampnado conforme Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006. Município: Condição de Mato Dentro – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM’s, JEQUITINHONHA, CENTRAL METROPOLITANA, NOROESTE DE MINAS e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semاد.mg.gov.br .

Belo Horizonte, 04 de Março de 2015.

04 669077 - 1

## CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica a autuada abaixo relacionada, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em penalidade de multa simples aplicada no respectivo auto de infração.

A autuada deverá entrar em contato com Núcleo de Auto de Infração de Infração para obtenção do Documento Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizada até 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No mesmo prazo, deverá comprovar ao IGAM a regularização da intervenção hídrica, na modalidade certidão de uso insignificante, sob pena de incidir em nova sanção.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, a autuada poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Neide dos Santos  
Processo nº: 76.05.09 - Auto de infração: 670/2009 referente ao Boletim de Ocorrência: 81.183/2008. Local da infração: Piracema/ MG. – Conversão da penalidade de 01 (uma) advertência em 01 (uma) multa simples aplicada com fundamento no art. 84, código 201 do Decreto 44.844/2008.

04 668886 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

### Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

MASP	SERVIDOR	NÍVEL	JUSTIFICATIVA/COMPLEXIDADE DA FUNÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE
1.383.927-9	Alisson José Coutinho Júnior	GTED-4	Servidor responsável por todo planejamento de comunicação social da SEDE, e assessoramento direto ao Secretário..	Apoio à Administração Pública

04 668946 - 1

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Mário Marques

TORNA SEM EFEITO, o ato de concessão de 3 meses de férias-prêmio, publicado no “MG” de 07.10.2005, referente a servidora, MASP 1.010.820-7, Carmen Sílvia Boa Morte Sicupira.

ANULA PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE, publicada no “MG” de 12.07.12, referente a servidora, MASP 900.570-3, Rosária Maria F ária Thomé da Silva.

04 668957 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donald Bittencourt Júnior

PORTARIA Nº P/40/2015.

Disciplina a prorrogação do prazo da Portaria Nº P/282/2014. O Presidente da JUCEMG, no uso de suas atribuições e tendo em vista, o disposto no artigo 9º, XV do Decreto nº 45.790 de 1º de dezembro de 2011, o art. 11, XXV do Regimento Interno aprovado pela Resolução do Plenário, nº RP/03/2012, de 14 de fevereiro de 2012.

RESOLVE: Art 1º - Prorrogar por 70 (setenta) dias a vigência da Portaria Nº P/282/2104 a partir de 27 de fevereiro de 2015, a fim de se concluir os trabalhos referentes ao Memorial da Jucemg.

Art. 2º - Esta prorrogação se faz necessária considerando o prazo para que a DGM/PTI finalize a customização do link do Memorial na Intranet.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2015.

José Donald Bittencourt Júnior

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

04 668630 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

### Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

O Diretor de Inovação e Logística, respondendo pelo expediente da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA justifica, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto 45.938 de 27 de março de 2012, as atribuições das seguintes Gratificações Temporárias Estratégicas:

NOME	NIVEL	COD.	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Luciana Andrade Borges MASP: 1310482-3	GTEI-4	MV1100098	Servidor responsável pela coordenação das atividades de desenvolvimento e implementação de ações nos processos de compras, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes vigentes na gestão e apoio as atividades da Diretoria de Logística da Agência RMVA.	Apoio a Administração Pública.

Thiago de Pádua Batista Machado – Masp: 669742-9

04 668891 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

### Fundação Rural Mineira

Presidente: Luiz Afonso Vaz de Oliveira

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPA E RURALMINAS nº 001/2015. Divulgam normas de procedimento de discriminação em terrenos devolutos em área inferiores a 100 hectares, nos termos do Decreto 34.801/93. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.820 de 19 de dezembro de 2011, o SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA – RURALMINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.752 de 20 de janeiro de 2011, todos com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, considerando o procedimento de dispensa de Ação Discriminatória descrito nos artigos 46 a 54 do Decreto 34.801/93; considerando a necessidade da dispensa ser fundamentada, nos moldes do artigo 8º, § 7º da Lei 11.020/93 e artigo 9º, § 7º do Decreto Estadual 34.801/93; e considerando o Parecer nº 15.378, item “e” da conclusão, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, consoante com a legislação supracitada; RESOLVE: Art. 1º - Os processos de Regularização Fundiária instaurados no âmbito da SEAPA, cuja área a ser regularizada seja inferior a 100 hectares, poderão ser dispensados da Ação Discriminatória cabível. Parágrafo Único – Para fins de instrução processual, todos os Processos de Regularização Fundiária Rural, inclusive os que possuam

área superior a 100 hectares, serão encaminhados à RURALMINAS para as providências pertinentes. Art. 2º - A dispensa da Ação Discriminatória Administrativa será motivada pelos critérios de conveniência e oportunidade em consonância com os princípios da Administração Pública. Art. 3º - A fundamentação deverá ser pontual, havendo motivação específica, caso a caso. Parágrafo Único - Quando os elementos dos processos forem similares, a RURALMINAS poderá efetuar a publicação da dispensa de forma coletiva, desde que cada processo envolvido seja descrito por número do processo, nome do requerente, denominação do imóvel e área aproximada ou efetiva. Art. 4º - Havendo manifestação da RURALMINAS pela dispensa de Ação Discriminatória, o processo de Regularização Fundiária Rural retornará à SEAPA para finalização do procedimento. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015. Ass.: João Cruz Reis Filho-Secretário; Glenio Martins de Lima Mariano-SUBSECRETÁRIO; Luiz Afonso Vaz de Oliveira-PRESIDENTE

04 668836 - 1

**MINAS GERAIS**  
GOVERNO DE TODOS



IMPrensa OFICIAL  
MINAS GERAIS

**CIDADANIA**

Somos metade água. Não perca sua vida pela metade. Preserve.

**ECONOMIZE**